



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015-2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **MANU COMÉRCIO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA-ME**, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO E COMPLEMENTARES DO POSTO DE ENTRADA E MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DA APPA.

Aos 13 dias do mês de maio de 2013, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu Superintendente, Luiz Henrique Tessutti Dividino, portador do RG nº 11.838.087-SSP/SP, e CPF/MF nº 058.594.128-94 e pelo seu Diretor Técnico, Paulinho Dalmaz, portador do RG nº 877.637-7-SSP/PR e CPF/MF nº 243.798.169-15, e pela Procuradoria Jurídica, Jacqueline Andrea Wendpap, inscrito na OAB/PR nº.13027, tendo em vista o contido no processo **protocolado sob nº 11.738.387-3 e 11.939.603-4** Convite nº 001/2013-APPA, devidamente autorizado pelo Superintendente da APPA, em 15/05/2013, assina com **MANU COMÉRCIO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA-ME**, estabelecida na Rua Lilian Viana de Araújo, 409-Bairro Cidade Jardim, cidade São José dos Pinhais-Paraná, CEP: 83035-120 Fone: (41) 3081-0185, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.031.674/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pela Rita de Cássia Santos de Oliveira, portador da CI/RG nº. 35.348.708-9/SSP-SP e inscrito no CPF do MF sob nº. 524.998.809-10, o presente contrato, sujeito às Leis 8.666/93 e Estadual nº 15.608/07 e mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:- Prorroga-se o Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2013, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1997, por 30(trinta) dias, a partir de 15 de maio de 2013 restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato o dia 13 de junho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 13 de maio de 2013

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
SUPERINTENDENTE DA APPA

PAULINHO DALMAZ
DIRETOR TÉCNICO DA APPA

JACQUELINE ANDREA WENDPAP
PROCURADORIA JURÍDICA DA APPA.

RITA DE CÁSSIA SANTOS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8-A.

TESTEMUNHA
RG: 5.719.415-4-PR